Lei nº 2220/2026

Autoriza o Município de Paulo Lopes a receber em doação os imóveis que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Paulo Lopes autorizado a receber em doação de **Tobias Francisco Rodrigues**, e sua esposa **Maria Pereira Rodrigues**, casados sob o regime de comunhão universal de bens, as seguintes áreas de terra localizadas no Centro, Paulo Lopes/SC, destinadas à implantação da Avenida Beira Rio:

I - ÁREA I: Uma área de 2.305,72 m² (dois mil, trezentos e cinco metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), a ser desmembrada do imóvel registrado sob a **Matrícula nº 14.917 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC**, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P01, de coordenadas UTM (P01 N = 6.904.298,447 m e E = 727.934,093 m), deste segue com a medida de 86,11 m, até o Vértice P02, de coordenadas (P02 N = 6.904.212,826 m e E = 727.924,922 m), deste segue com a medida de 22,07 m, até o Vértice P03, de coordenadas (P03 N = 6.904.191,360 m e E = 727.919,781 m), deste segue com a medida em curva de 21,78 m, com raio de 140,00 m, até o Vértice P04, de coordenadas (P04 N = 6.904.169,868 m e E = 727.916,373 m), deste segue com a medida de 14,93 m, até o Vértice P05, de coordenadas (P05 N = 6.904.154,987 m e E = 727.915,188 m), deste segue com a medida de 20,00 m, até o Vértice P06, de coordenadas (P06 N = 6.904.157,003 m e E = 727.895,285 m), deste segue com a medida de 14,50 m, até o Vértice P07, de coordenadas (P07 N = 6.904.171,456 m e E = 727.896,436 m), deste segue com a medida em curva de 24,89 m, com raio de 160,00 m, até o Vértice P08, de coordenadas (P08 N = 6.904.196,017 m e E = 727.900,331 m), deste segue com a medida de 61,93 m, até o Vértice P09, de coordenadas (P09 N = 6.904.256,247 m e E = 727.914,755 m), finalmente, deste segue com a medida em curva de 46,71 m, com raio de 120,00 m, retornando ao Vértice P01, encerrando assim o perímetro descrito.

II - ÁREA II: Uma área de 2.980,83 m², com descrição perimetral conforme memorial descritivo anexo, iniciando-se no Vértice P10 (N = 6.904.379,947 m e E = 728.013,281 m) e encerrando-se no mesmo ponto após percorrer os vértices P11 a P18.

III - ÁREA III: Uma área de 827,99 m², com descrição perimetral conforme memorial descritivo anexo, iniciando-se no Vértice P19 (N = 6.904.157,003 m e E = 727.895,285 m) e encerrando-se no mesmo ponto após percorrer os vértices P20 a P22.

Art. 2º O objetivo do recebimento destas áreas em doação é a utilização das mesmas para a implantação da **Avenida Beira Rio**, visando a melhoria da mobilidade urbana e o desenvolvimento ordenado da região central.
Art. 3º Deverá ser firmada escritura pública de doação para a área matriculada e Termo de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios para as áreas de posse, entre o Município donatário e os doadores indicados no artigo 1º.

Art. 4º Os custos com a lavratura de escrituras e registros imobiliários correrão por conta do Município de Paulo Lopes, dado o interesse público na abertura da via.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA RODRIGUES LEITE:03872837907
Assinado de forma digital por FERNANDA RODRIGUES LEITE:03872837907
Dados: 2026.06.03 12:56:32 -03'00'

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 03 de junho de 2026.